

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**ATO Nº 281, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do PROAD N.º 81801/2020, resolve:

Excluir da fundamentação legal do Ato PR n.º 925 TRT-SP, de 07/11/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TRT da 2ª Região em 10/11/2016, relativo à aposentadoria voluntária do servidor Azelio Negrão Junior, matrícula 49212, a vantagem denominada "opção" prevista no art. 193 da Lei n.º 8.112/1990 c/c o Acórdão 2076/2005-TCU-Plenário, conforme determinado no Acórdão n.º 8285/2020, proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União.

RILMA APARECIDA HEMETÉRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**ATO Nº 235, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa autuado sob n.º 9840/2016 - PROAD; resolve:

Rerratarificar o Ato TRT5-307/2016, publicado no DOU, edição de 10/10/2016, que aposentou o servidor AUGUSTO CESAR MARTINELLI TORRES, no cargo da categoria funcional Analista Judiciário/Judiciária, Classe C, Padrão 13 (Lei n.º 12.774/2012), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e vantagens previstas no art. 62 da Lei n.º 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei n.º 8.911/94 (revogado pela Lei n.º 9.527/97, mas cujos atos praticados foram convalidados pela Lei n.º 9.624/98).

JÉFERSON MURICY

ATO Nº 246, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso II, da Lei n.º 8.112/90, Proad 5817/2020; resolve:

Exonerar, a pedido, em razão de sua aposentadoria, o(a) servidor(a) MARIA AUGUSTA KOLBE DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ03) do quadro único de pessoal da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região com lotação na SECRETARIA DA 3. TURMA, a partir de 02/09/2020.

DALILA ANDRADE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**ATO Nº 136, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que consta no Proad n.º 14139/2020, relativo à determinação do Tribunal de Contas da União para a emissão de novo Ato de aposentadoria pertinente aos proventos do servidor, PAULO GOMES DA SILVA, aposentado pelo ATO TRT n.º70 de 09/03/2017, publicado no DOU de 10/03/2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 10/03/2017 (data da aposentadoria), o ato acima mencionado, em relação à vantagem da "opção" do art. 193 da Lei n.º 8.112/90, referente à Função Comissionada de Assistente Secretário FC-05, face ao julgamento de ilegalidade da aposentadoria pelo Tribunal de Contas da União nos termos do Acórdão n.º 7967/2020-TCU-1ª Câmara (Processo TC-008.651/2020-5), e DECLARAR a redação a seguir para o Ato TRT n.º70/2017 da aposentadoria: "CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor PAULO GOMES DA SILVA, no cargo efetivo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal do TRT 6ª Região, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional n.º47/2005, com proventos integrais, atualizados de acordo com o art. 7º da EC n.º41/2003, compostos do vencimento do referido cargo efetivo, acrescidos da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) - calculada sobre o vencimento básico (Lei n.º 13.317/2016), e das vantagens pessoais de 14% (quatorze e por cento) de Adicional de Tempo de Serviço (Lei n.º 9.527/1997 c/c MP n.º 1.815/1999 e suas reedições); da VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada da Incorporação de 5/5 (cinco quintos) de CJ-3 (Assessor), completados em 26/02/2001, com fulcro na Lei n.º 8.911/94 c/c art. 3º da MP-2225-45/2001 e Ação Judicial coletiva transitada em julgado da Anajustra de n.º 2004.34.00048565-0; do Adicional de Qualificação (AQ) de 7,5% (sete vírgula e cinco por cento) conforme art. 14 da Lei 11.416/2006, com efeitos a partir da publicação, a teor do art. 188 da Lei n.º 8.112/90". Publique-se no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**ATO Nº 139, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o Acórdão n.º 8245/2020 - TCU - Primeira Câmara, nos autos do Processo TC 008.698/2020-1 (Protocolo TRT N.º 000-07272/2020), resolve:

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria por invalidez permanente à servidora MARIA DE LOURDES BRITO ARANHA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (27/30 avos), calculados com base na remuneração do seu cargo efetivo, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC n.º 41/2003), c/c o art. 6º-A, da E.C. n.º 41/2003, inserido pelo art. 1º da E.C. n.º 70/2012, acrescidos de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001 e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Assistente - FC-02, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90, redação original, e art. 3º da Lei n.º 8.911/94, c/c o art.62-A da Lei n.º 8.112/90, introduzido pela MP n.º 2.225-45/2001, com efeitos a contar de 15.5.2013, data da vigência do primeiro ato de concessão de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 175/2013), que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

ATO Nº 140, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o Acórdão n.º 8225/2020 - TCU - Segunda Câmara, nos autos do Processo TC 008.691/2020-7 (Protocolo TRT N.º 000-07271/2020), resolve:

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora ENEIDA DIAS DE MIRANDA, matrícula N.º 210.187.670, Analista Judiciário, Área Judiciária, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos do percentual de 14% (quatorze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e

art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 3/5 (três quintos) do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz - CJ-03 e 2/5 (dois quintos) do Cargo em Comissão de Secretário do Tribunal Pleno - CJ-04 (art. 62 da Lei n.º 8.112/90, redação original, e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001) e do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n.º 11.416/2016), com efeitos a contar de 22.11.2016, data da vigência do primeiro ato de concessão de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 368/2016), que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

ATO Nº 141, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o Acórdão n.º 8244/2020 - TCU - Primeira Câmara, nos autos do Processo TC 008.692/2020-3 (Protocolo TRT N.º 000-07432/2020), resolve:

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária ao servidor FERNANDO GIL RESENDE LIBÂNIO, matrícula n.º 245.032.366, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos do percentual de 11% (onze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 4/5 da função comissionada de Assistente Secretário - FC-05 e 1/5 do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Juiz - CJ-03 (art. 62 da Lei n.º 8.112/90, redação original, e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001) e do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n.º 11.416/2016), com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2017, data da vigência do primeiro ato de concessão de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 001/2017), que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

PORTARIA Nº 356, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, resolve:

Dispensar, a partir de 02 de setembro de 2020, ADRIANA ARRUDA DE TOLEDO MURGEL, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de Assistente FC-02, na 4ª Vara do Trabalho de Bauru.

JOÃO AUGUSTO GERMER BRITTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**ATO Nº 22, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020**

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo artigo 42, XXII, do Regimento Interno, à vista do constante do PAe n.º 0000697-79.2020.5.17.0500, resolve:

Conceder pensão estatutária mensal a MARIA JOSÉ CUTINI BARCELLOS, na qualidade de cônjuge do instituidor JOSÉ MARQUES DE BARCELLOS, ex-servidor aposentado do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, no cargo efetivo de Analista Judiciário, área judiciária, sem especialidade, classe "C", padrão 13, com efeitos a partir de 18-06-2020, data do óbito, calculada sobre a totalidade dos últimos proventos mensais recebidos pelo instituidor (vencimento básico, gratificação judiciária, parcela denominada opção do cargo em comissão de Diretor de Serviço/CJ-2, 5% de adicional por tempo de serviço e vantagem pessoal nominalmente identificada decorrente da incorporação de 3/5 do cargo em comissão de Diretor de Serviço/CJ-2), com fundamento nos artigos 215, 217, I, 219, I, e 222, VII, "b", 6, da Lei n.º 8.112/1990, na redação dada pela Lei n.º 13.846/2019, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, correspondente a R\$6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos), nos termos da Portaria SEPRT/ME n.º 3.659/2020, vigente à data do óbito, acrescido de 60% (sessenta por cento) da parcela excedente a esse limite, assegurado o reajustamento (preservação do valor real, em caráter permanente), conforme critérios estabelecidos pelo art. 23, caput e § 2.º, I e II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o art. 15 da Lei n.º 10.887/2004 e art. 83, caput e § 3.º, da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 02/2009, observado o disposto no art. 40, §§ 8.º e 18, da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 11 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 66, § 2.º, da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 02/2009.

ANA PAULA TAUCEDA BRANCO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**ATO Nº 33, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 3713/2020, resolve:

Nomear o candidato JURANDIR CARVALHO GONÇALVES, habilitado em concurso público realizado por este Tribunal, classificado em 1º lugar na lista de candidatos negros, observada a ordem classificatória, na forma do art. 10 da Lei n.º 8112/90, para exercer, em caráter efetivo, nos termos do art. 9º, inciso I, do mesmo texto de lei, o cargo da Carreira Judiciária de ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA, Nível Superior, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente de posse em outro cargo público inacumulável por JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK, conforme ATO CGP.PR Nº 032/2020.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

